PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I N º 7 3 2 de 10 de julho de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE / L E I :

Artigo 1º) Fica aberto na Contad oria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito d e N Cr$ 88,11 (oitenta e oito cruzeiros novos e onze centavos) .....

PARAGRAFO ÚNICO - O mencionad o crédito é para ser retirado da Tesouraria um vale de identica importância da firma "COMERCIO E INDUSTRIA TAKEDA LTDA", referente a locação do transformad or de propriedade daquela firma que acha-se instalado no Poço Semi-Arteziano désta Prefeitura.

Artigo 2º) - Fica o chefe do Executivo autorizado a proceder uma operação d e credito com a finalidade de efetuar os pagamentos do Artigo 1º e seu Paragrafo.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogad as as d isposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 (déz) de julho de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove)

- GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Dirce da Silva

(a) Dirce da Silva
Secretária em Comissão.